



Diário da Justiça

Nº 5340

ANO XLII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1999

EDIÇÃO DE HOJE - 816 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	21
SEÇÃO DE PREPARO	21
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	81
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	82
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	84
PROCESSO CRIME	155
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	167
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	469
CRIME	576
JUIZADOS ESPECIAIS	581

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	582
CRIME	633
JUIZADOS ESPECIAIS	636

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	636
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	637
JUSTIÇA DO TRABALHO	638
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	723
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	774
INTERIOR	775
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00081

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120457/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, JOSÉ MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, no cargo de Titular do Ofício do Registro Civil e Anexos da Comarca de Cerro Azul, de acordo com o então vigente artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98, bem como do artigo 51 da Lei 8935/94, com proventos integrais correspondentes ao nível E4, conforme prevê a Lei nº 11719/97 fixados para o cargo de Oficial do Registro de Títulos e Documentos, entrância final, conforme despacho Presidencial de 27/03/96 e declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, conforme dispõem os §§ 2º e 3º do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 01 de março de 1999.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00082

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112972/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, MANOEL DOS SANTOS COSTA, no cargo de Escrivão Distrital de Paranapoema, Comarca de Paranacity, de acordo com o então vigente artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98, bem como do artigo 51 da Lei 8935/94, com proventos proporcionais a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) correspondentes ao nível D10, conforme prevê a Lei nº 11719/97 fixados para o cargo de Escrivão Distrital, entrância inicial, conforme declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, conforme dispõem os §§ 2º e 3º do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 01 de março de 1999.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SIDNEY DIETRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Lenz César - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Luiz Perrotti - Presidente Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silve Wolf Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi

Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Carrão

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR Des. ACCACIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTAVIO VALEIXO Des. DILMAR KESSLER Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silve Wolf Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 282-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. DEIVAN LOPES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECIONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

2ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. DEIVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECIONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. HÉLIO ENGELHARDT - Presidente DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. ELI DE SOUZA DR. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HROBÉ ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial
Énio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto
Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477
Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302
(Fax Protocolo para remessa de Matérias).
Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).
Tabela de Preços
Publicações
Centímetro(1) da Coluna.....5,50
Assinaturas
Diários Oficial e de Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00
Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00
Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00
Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00083
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113617/98, resolve
APOSENTAR

compulsoriamente, DÉCIO SIMONI, no cargo de 2º Tabelião de Notas da Comarca de Londrina, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, com proventos integrais correspondentes ao nível E4, conforme dispõe a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo de Tabelião de Notas, entrância final, de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, conforme dispõe o artigo 16, §§ 2º e 3º da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 01 de março de 1999.
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

PORTARIA Nº 240 - D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.130/99, resolve

AUTORIZAR
o Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de Sonia Mara de Andreia e Murilo Lima Pimentel Machado, a realizar-se no dia 13 de março do ano em curso, na Comarca de Maringá.

Curitiba, 02 de março de 1999.
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº.: 08/99

Protocolo nº.: 11.937/98 - Requisitado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. - Interessados: JOSEFA DE JESUS BAGEVICZ Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo - Assunto: Requer

sequestro de verba, referente ao não pagamento de precatório n.º 32.010/94, no qual são partes JOSEFA DE JESUS BAGEVICZ e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE. - Despacho : 1.- Defiro a promoção ministerial de fls. 127-128. 2.- Intime-se o Instituto de Previdência do Estado, na pessoa de seu Superintendente, para prestar os necessários esclarecimentos. 3.- Dê-se ciência à Requerente. Intimem-se. Curitiba, 21 de fevereiro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 111.248/98 - Requisitado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. - Interessados: M. APPARECIDA SOUZA S. Adv.(a) Dr.(a) M. Aparecida Souza S. - Assunto: Requer a expedição de certidão e tomada de providências. - Despacho : I.- Reportando-me à decisão de fls. 42, nada a deferir. II.- Dê-se ciência à requerente. III.- Após, ao arquivo. Curitiba, 18 de fevereiro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 104.600/98 - Requisitado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. - Interessados: PAULO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA Adv.(a) Dr.(a) Kiyossi Kanayama e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinícius de Lacerda Costa - Assunto: Pedido de providências, tendo em vista o não pagamento do Precatório de n.º 13.001/98, no qual são partes PAULO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA E OUTROS e o MUNICÍPIO DE CURITIBA. - Despacho : I.- Diante das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba (fls. 11/12), determino o cumprimento do item II, do despacho de fls. 09. II.- Após retornem. Curitiba, 18 de fevereiro de 1999. Presidente.

Protocolo n.º: 33.435/95 - Requisitante : Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência : Autos de Reparação de Danos n.º 12.072/87. - Interessados : ANGELA MARIA ZANOL E OUTROS, Adv.(a) Dr.(a) Amory Ribeiro Pires e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., Adv.(a) Dr. (a) Luiz Carlos Caldas. Despacho : I - Considerando que a atualização dos valores devidos nos precatórios-requisitórios é feita por Órgão competente de Secretaria da Fazenda, portanto, indefiro o requerimento de fls. 63. II - Cientifique-se a interessada. III - Após, archive-se. Curitiba, 18 de fevereiro de 1.999. Presidente.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

Emitido em 02-03-1999

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 10/03/1999

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 10/03/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Abili Lazaro Castro de Lima	0020	0067206-8
Adelmar da Silva Coelho	0026	0075174-6
Ademir Simões	0029	0066493-7
Adriano de Quadros	0025	0075054-9
Adson Gabino de Moraes Junior	0023	0071929-5
Adyr Sebastião Ferreira	0007	0070750-6
Alceu Conceição Machado Filho	0001	0074339-3/01
	0002	0074340-6/01
	0003	0074354-0/01
	0004	0074355-7/01
	0028	0058040-1
Alcione Aggio	0019	0065380-1
Alexandre Barbosa da Silva	0026	0075174-6
Alfredo Sadi Prestes	0027	0050597-3
Altivo José Seniski	0006	0070595-5
Ana Lucia Bohmann	0005	0074658-3/01
Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira	0013	0054600-1
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	0012	0053491-8
André Renato Miranda Andrade	0019	0065380-1
	0023	0071929-5
	0020	0067206-8
Angela Beatriz Alcaide	0019	0065380-1
Annete Cristina de Andrade Gaio	0022	0070433-0
Anselmo Maschio	0022	0070433-0
Antonio Carlos Athayde	0022	0070433-0
Antonio Carlos Menegassi	0024	0073507-7

Antonio Geraldo Scupinari	0025	0075054-9
Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque	0014	0054961-9
Antonio João Delfino Amalfi	0008	0073835-6
Arnaldo Conceição Junior	0027	0050597-3
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	0025	0075054-9
Beno Fraga Brandão	0013	0054600-1
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	0027	0050597-3
Carlos Augusto Antunes	0015	0057088-7
	0027	0050597-3
	0017	0061670-4
Carlos Oswaldo Moraes Andrade	0021	0068156-7
	0022	0070433-0
	0010	0074298-7
Carlos Roberto de Matos	0005	0074658-3/01
Carlyle Popp	0020	0067206-8
Celso Antonio Rossi		
Celso Lucinda	0006	0070595-5
Celso Zamoner	0013	0054600-1
Cesar Augusto Guimarães Pereira	0014	0054961-9
Ciro Araújo Lima	0001	0074339-3/01
Cizale Dall'agnol	0029	0066493-7
Claudia Maria Tagata Rodrigues	0023	0071929-5
Claudia de Souza Arzua	0021	0068156-7
Clea Mara Luvizotto	0019	0065380-1
Cleide Rosecler Kazmierski	0015	0057088-7
Cynthia Garcez Rabello	0025	0075054-9
Dalton José Borba	0021	0068156-7
Daniel Lourenço Machado	0011	0051493-4
Daniel Melnik Blicharski	0024	0073507-7
Danilo Augusto Cardoso	0007	0070750-6
Desiree Lobo Muniz Santos Gomes	0012	0053491-8
Doroteu Trentini Zimiani	0014	0054961-9
Edegard Augusto Cruzara Lessnau	0020	0067206-8
Edison Rauen Vianna	0011	0051493-4
Edson Centanini	0006	0070595-5
Eduardo Duarte Ferreira	0023	0071929-5
Eduardo Heitor Berbigier	0001	0074339-3/01
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	0002	0074340-6/01
	0003	0074354-0/01
	0004	0074355-7/01
	0013	0054600-1
Eduardo Talamini	0013	0054600-1
Egon Bockmann Moreira	0011	0051493-4
Elfi Cristina Boettcher	0001	0074339-3/01
Eliane Fernanda Pinto de Oliveira	0001	0074339-3/01
Eliane Therezinha Machado de Souza	0006	0070595-5
Ellen Patricia Chini	0029	0066493-7
Ellis Shirahishi Tomanaga	0015	0057088-7
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0027	0050597-3
	0009	0074244-9
	0014	0054961-9
Fernanda de Souza Rocha		
Fernando Muniz Santos		
Fernando Teixeira Ruiz	0005	0074658-3/01
Fernão Justen de Oliveira	0013	0054600-1
Genésio Felipe de Natividade	0022	0070433-0
Geroldo Augusto Hauer	0027	0050597-3
Gildete Rodrigues da Cruz	0030	0073515-9
Heron Arzua	0023	0071929-5
Hugo de Pinho Tavares	0030	0073515-9
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0009	0074244-9
Iolaine Kisner Teixeira	0006	0070595-5
Iria Regina Marchiori	0007	0070750-6
Irineu José Peters	0020	0067206-8
Isabela Cristine Martins Ramos	0023	0071929-5
Jaime Domingues Brito	0005	0074658-3/01
Joanides Albach	0028	0058040-1
Joaquim Francisco de Oliveira Abbas	0020	0067206-8
José Roberto dos Santos	0030	0073515-9
João Amadeu Guiss	0017	0061670-4
João Candido Michalski	0007	0070750-6
João Casemiro Wielewiski	0008	0073835-6
João Luiz Martins Esteves	0006	0070595-5
João Melnik Blicharski	0011	0051493-4
João dos Santos Gomes Filho	0007	0070750-6
Julio Cesar Brotto	0013	0054600-1
Julio Cezar Christoffoli	0026	0075174-6
Laedio Pavesi Esteves	0015	0057088-7
Lelio Shirahishi Tomanaga	0029	0066493-7
Leontina Ernesta Colpani	0014	0054961-9
Liana Yuri Fukuda	0029	0066493-7
Ligia Socreppa	0023	0071929-5
Liriam Sexto Brusch	0001	0074339-3/01
	0002	0074340-6/01
	0003	0074354-0/01
	0004	0074355-7/01
Lourival Aparecido Cruz	0026	0075174-6
Luis Henrique Fernandes Hidalgo	0006	0070595-5

Advogado : Wilton Vicente Paese
 : Luiz Edson Fachin
 : Luiz Carlos Caldas
 Distribuição por sucessão em 28/02/1999
 Relator : Des. Jesus Sarrão

Pedido de Intervenção (OE)

478º Processo : 0067384-7
 Protocolo : 1998/33689
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9500046376 Precatório Requisitório
 Requerente : Açúcar e Alcool Bandeirantes Sa
 Advogado : Davi Deutscher
 : Acir Meilo
 : Davi Deutscher Filho

Requerido : Estado do Paraná
 Advogado : Luiz Edson Fachin
 : Luiz Carlos Caldas

Distribuição por sucessão em 28/02/1999
 Relator : Des. Jesus Sarrão

Mandado de Segurança (OE)

479º Processo : 0073841-4
 Protocolo : 1998/107607
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9100000833 Decreto
 Impetrante : Denise Maria de Camargo
 Advogado : José Marçal Antonio
 : Adelmario França

Impetrado : Governador do Estado do Paraná
 Advogado : Manoel Caetano Ferreira Filho
 : Jefferson Isaac João Scheer
 : Luiz Carlos Caldas

Litis Passivo : Estado do Paraná
 Advogado : Manoel Caetano Ferreira Filho
 : Jefferson Isaac João Scheer
 : Luiz Carlos Caldas

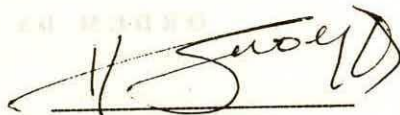
Distribuição por sucessão em 28/02/1999
 Relator : Des. Jesus Sarrão

Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

480º Processo : 0075503-7
 Protocolo : 1998/51165
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 980023267 Procedimento Administrativo
 Recorrente : Andressa Edvirgen Guameri Ferreira Regalio
 Distribuição Automática em 24/02/1999
 Relator : Des. Jesus Sarrão

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 23 de Fevereiro de 1999 à 01 de Março de 1999.

Curitiba, 02 de Março de 1999.



Des. Silva Wolff
 Vice-Presidente

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 15/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE SYDNEY DITTRICH ZAPPA, NOS AUTOS DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 96.1857-0/3.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
 INTERESSADA: J. S. S.
 MENOR: V. D. S.

*Com o propósito de desconstituir o v. acórdão unânime de fls. 48 usque 52 (declarado a fls. 69-73), do colendo Conselho da Magistratura desta Corte de Justiça, sintetizado na seguinte ementa, "litteratim": "RECURSO DE APELAÇÃO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS FORMULADO PELA MÃE DA ADOLESCENTE, AUTUADO COMO AÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO. AUSÊNCIA DE FORMA E CONTEÚDO DO PEDIDO, QUE NÃO VEIO INSTRUÍDO COM QUALQUER ELEMENTO FÁTICO, PROBATÓRIO OU INDICIÁRIO. AO JUDICIÁRIO NÃO INCUMBE A TAREFA DE COLETAR PROVAS PARA INSTRUIR O PROCESSO, SENDO ESTA UMA FUNÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO QUE BUSCA, EM VERDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NÃO PRESTAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL PROPRIAMENTE DITA. AO JUDICIÁRIO NÃO INCUMBE O DEVER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVENDO ESTA SER PRESTADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO QUE JUSTIFIQUE A INGERÊNCIA DO JUDICIÁRIO NOS ASSUNTOS REFERENTES AO PÁTRIO PODER. RECURSO IMPROVIDO.(fls. 48/49), interpõe o Ministério Público do

Estado do Paraná tempestivos recursos especial de fls. 76-90 e extraordinário de fls. 92-104, ambos lastreados na alínea a, dos respectivos permissivos constitucionais. **RECURSO ESPECIAL** Traz o presente inconformismo a alegação de maltrato aos artigos 153 e 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil. Reputo razoável a invocada contrariedade aos artigos acima referidos, na medida em que, como evidencia o ilustre representante do "parquet", "diz a vexata questão sobre a pertinência, ou não, de atividade investigatória de juiz da Infância e Juventude, diante de solicitação de providências formulada por mãe de adolescente, à conta de que sua filha estaria dando mostras de grave desajuste familiar e social. Nada obsta ao teor das regras dispostas nos artigos 153 e 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente, findou o ilustrado Tribunal de origem, em apelação, por referendar a recusa de atendimento judicial em 1º grau de jurisdição, sob os auspícios do artigo 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil." (fls. 77). E mais adiante, assevera: "Consoante já referido; atendendo a que sua filha adolescente com 14 anos, vinha demonstrando inadequado comportamento para sua idade (cf. relato incluso às fls. 03-CM), a mãe foi ter ao órgão Judiciário da cidade, cuja comuna, desde logo esclareça-se, não conta com o chamado Conselho Tutelar. O requerimento da mencionada genitora, que prontamente contou com o beneplácito do órgão local do Parquet (cf. manifestação de fls. 04 verso - CM), acabou, no entanto, precocemente indeferido pelo d. Juízo monocrático, dentre outros sob os fundamentos de que "...o PODER JUDICIÁRIO não é órgão de assistência social, ... Também não é sua função realizar quaisquer trabalhos de coleta de indícios ou provas, trabalho reservado para outros órgãos...", e, mais, que "O Poder Judiciário não existe para substituir os pais na educação dos filhos, dificuldade que deve ser superada pelos próprios pais e filhos" (fls. 05/06-CM). Então, com esse raciocínio, entendendo-se genericamente ausentes as necessárias condições ao exercício de ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, foi a pretensão da requerente recusada, mercê do preceituado no artigo 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil. A apelação do combativo Promotor de Justiça oficiante, no sentido de que se franqueasse a efetiva atuação jurisdicional no grave caso aqui noticiado, do mesmo modo resultou infrutífera, já que os dois vv. Acórdãos sob reproche alinharam-se em favor da r. sentença apelada. O exame desse quadro, força é concluir, deixa vislumbrar indistigável e simultâneo maltrato aos artigos 153 e 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil." (fls 79 a 81). Tais argumentos estão a justificar, a meu sentir, que se dê alçada ao presente apelo especial. **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** Encontra-se no apelo extremo a alegação de que teriam sido violados os artigos 5º, inciso XXXV, e 227 da Lei Maior. Parece-me, também, assistir razão ao recorrente quando sustenta que: "Respondendo, então, a embargos declaratórios agitados para o prequestionamento dos pertinentes fundamentos constitucionais, esclareceu o peritudo Conselho da Magistratura local que "não há ofensa ao art. 5º, XXXV do texto constitucional", nem tampouco ao seu artigo 227, posto que aí se "faia em dever do Estado, e não somente do Judiciário, a quem não incumbe dirimir as mazelas sociais e familiares" (cf. v. acórdão nº 7964, incluso às fls. 69/73-CM). Concessa venia, além da própria letra constitucional, tal raciocínio fere o bom senso, mais traduzindo em lavar as mãos do Judiciário. É cediço que o enfocado artigo 227, ao co-responsabilizar o Estado para o atendimento dos direitos ali descritos, não se referiu unicamente ao Estado-juiz, mas sim e também ao Estado executivo e o legislativo. Tal constatação, no entanto, não se presta a justificar, desde logo, a inércia judicial, pois que no mais das vezes sua atuação será exigida exatamente - e mais urgentemente, naquelas hipóteses em que as demais funções estatais ou a própria família tenham se omitido ou mostrado deficientes no cumprimento de seus papéis, relativamente aos interesses das crianças e adolescentes. Em suma, não será lícito nem ético negar-se o Estado-juiz ao atendimento dos direitos infante-juvenis, sob o desarrazoado fundamento de que os demais órgãos da soberania estatal ou de que as entidades familiares também não o fizeram. Ora, em situações como essa caberá pontualmente ao órgão judicante exigir as ações de quem de direito, através de adequados comandos sentenciais, de molde a restaurar direitos lesados ou prevenir direitos ameaçados." (fls. 99). Sendo assim, entendo ser plausível o argumento delineado pelo recorrente, devendo também o recurso extraordinário ser alçado à instância derradeira para melhor análise da vexata questão. Diante de tais considerações, admito ambos os recursos ofertados pelo Ministério Público do Estado do Paraná. Publique-se. Cumpridas as formalidades legais, subam os autos inicialmente ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 23 de fevereiro de 1999. ass. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Presidente.

Curitiba, 02 de março de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 21/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.236-7.

ACUSADO: A. C.
 ADVOGADO: EMILIO S. WEBER.

"... Pelas razões aduzidas, julgo procedente a acusação imputada ao acusado, condenando-o a pena de repreensão, com fundamento no preceituado no inciso I, do art. 32, da Lei Federal nº 8.935/94, por infringência dos seguintes preceitos da citada Lei: incisos I e V do art. 31. Dê-se ciência ao acusado. Determino o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado, com as comunicações de praxe. Curitiba, 18 de fevereiro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 02 de março de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122/99

SECRETARIA

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do contido no protocolado nº 13785/99, resolve:

TRIBUNAL DE ALÇADA

TRANSFERIR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13215/99, resolve:

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Marisol Mathias**, matrícula nº 5468, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 101/99.

TRANSFERIR

Curitiba, 25 de fevereiro de 1999.

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Cláudia Previdi Motta** matrícula nº 5406, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 112/99.

Curitiba, 1º de março de 1999.

ma Hamann

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

TRIBUNAL DE ALÇADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13400/99, resolve:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14113/99, resolve:

CONCEDER

a **Daniela Afonso Facci**, matrícula nº 5596, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, a partir do próximo dia 08.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

INTERROMPER

a partir do último dia 26, as férias legais alusivas ao exercício de 1998, de **André Heier Portugal**, matrícula nº 5624, Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 73/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 5 (cinco) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 1º de março de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14421/99, resolve:

CONCEDER

a Ana Elize Schott Lopes, matrícula nº 5364, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 26.

Curitiba, 1º de março de 1999.



Maria Aparecida Hamann
Secretária


ORDEM DE SERVIÇO Nº 125/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12424/99, resolve:

CONCEDER

a Odilon Cezar Meger, matrícula nº 5163, Assessor Jurídico nível F-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias restantes de férias alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 45/99, a partir desta data.

Curitiba, 1º de março de 1999.



Maria Aparecida Hamann
Secretária

TRIBUNAL DE ALÇADA

RESOLUÇÃO Nº 1/99

O Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, em sessão do Órgão Especial hoje realizada, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

alterar o Regimento Interno deste Tribunal nos artigos abaixo relacionados que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Tribunal será dirigido por um de seus Juízes, como Presidente, e outro como Vice-Presidente, eleitos por dois (2) anos na forma estabelecida neste Regimento; os quais, ao deixarem o cargo, ocuparão os lugares deixados pelos novos eleitos, respectivamente.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete:

.....
III - tomar parte nos julgamentos dos processos em que houver apostado o seu "visto" como Relator ou Revisor,
.....

Art. 55. A distribuição ao Relator, presidida pelo Vice-Presidente (art. 25, inc. II) e feita mediante sorteio por processamento eletrônico, observará, no que couber, as regras seguintes, aplicáveis sempre para a hipótese de momentânea falha do sistema eletrônico:

.....
§ 7º. Não concorrerão à distribuição:

.....
b) O Presidente e o Vice-Presidente, a partir da eleição.
.....

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 5 de fevereiro de 1999.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente

Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes Cordeiro Cleve, Luiz César de Oliveira, Bonejos Demchuk, Jair Ramos Braga, Eli de Souza, Leonardo Lustosa, Mendonça de Anunciação, Regina Afonso Portes, Campos Marques, Hiroshê Zeni, Milani de Moura, Antonio Alves do Prado Filho, Denise Arruda, Domingos Ramina, Munir Karam, Conchita Toniolo, Eraclés Messias, Fernando Vidal de Oliveira, Waldomiro Namur, Sérgio Rodrigues, Idevan Lopes, Rafael Cassetari, Sérgio Arenhart e Lídio Rotoli de Macedo.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 10/03/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação Nº 1999.00355 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 10/03/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ABDIAS ABRANTES NETTO	0025	0130993-1
ACACIO CORREA FILHO	0041	0131586-0
ADALGIR CARLOS COMUNELLO	0017	0129775-6
ADRIANO M. CORREIA	0034	0131427-6
ALBERTO SILVA GOMES	0026	0131069-4
ALTACIR ANTONIO COSTA	0045	0131684-1
ALVARO PESENTI	0023	0130904-4
AMAURI GARCIA MIRANDA	0024	0130977-7
AMEBAS SILVEIRA CARVALHO	0022	0130893-6
ANA PAULA WOLESTEIN	0041	0131586-0
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	0021	0130890-5
ANDRE PEREIRA DA SILVA	0040	0131585-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Joslaine Gurmini, MM. Juíza Presidente do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório - no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação virem, que foram considerados habilitados ao concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório - C3, do quadro de auxiliares da Justiça desta Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, os candidatos abaixo relacionados: ELIANE PEREIRA, TANIA MARIA ADAMS DE CASTRO AMORIM, ROBERTO FINGER, LUCIANE DILBERTI DE ANEVAM, VERA CALDAS MENDES FERREIRA, ANGELA MARIA GIARETON, PAULO CESAR PANDINI, DANIEL ALEXANDRE BEAL, RUTE CICHOCKI DOS SANTOS, FABIANE PIANA, BELONI PIOVESAN ANDREIANIE CAROLINA TONIAL GUARIENTI, MADELAINE TEREZINHA GIARETON, LUCIANA QUADROS DA ROCHA PIERAÇO, SANDRO KAMPPF, ALEXANDRA LUIZA TONIAL PEIXOTO, MARILIZA GEMELLI DA COSTA, CLEIA FERREIRA MELO, SOELENE MARIA BRASILEIRO, MAYCON ANDRÉ ZANIN, JANDIRA DELLALIBERA, ELIZETE MARIA GIASSON PASA; NEILA PAULA LIKES, MADELENA OLANEK, CLEIDE NUNES DARIVA, TELMA APARECIDA GAWRON STRESSER, ANDERSON MICHEL BUSATTA, RAQUEL REGIANI DE MACEDO e ILDA ANTONIA COGENIEVSKI. Outrossim, ficam, portanto, os candidatos acima nominados intimados de que foi designado por este Juízo a data de **26 de março de 1.999, às 08:30 horas** para a realização das provas do concurso para provimento do cargo de auxiliar de cartório - C3, que será realizado na Escola Joaquim Modesto da Rosa, s/n, sito a rua José Humberto, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, **devendo os candidatos comparecerem para a realização das provas munidos de caneta esferográfica preta, máquina datilográfica mecânica e documento oficial de identificação.**

OBSERVAÇÃO: PARA A CORREÇÃO DAS PROVAS SERÃO CONSIDERADOS OS CRITÉRIOS DO ACÓRDÃO 8708, SENDO A MÉDIA MÍNIMA PARA A APROVAÇÃO 06(SEIS) PONTOS NA PROVA ESCRITA E 05 (CINCO) PONTOS PARA A PROVA DATILOGRÁFICA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, 28 de fevereiro de 1.999. Eu Arival Tramontin Ferreira Junior, Secretário que o digitei e subscrevo.

Joslaine Gurmini
JOSLAINE GURMINI
Juíza de Direito

7091

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Joslaine Gurmini, MM. Juíza Presidente do concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça - C10, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação virem, que foram considerados habilitados ao concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça C10, do quadro de auxiliares da Justiça desta Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, os candidatos abaixo relacionados:

ADENILSON APARECIDO DA SILVA,*
ADIVALDO ROBA,*
ADRIANO RIVELINO GRANDE,*
ADRIANO SERCKUMECKA,*
ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO,*
ALDEVIRO CARDOZO PEREIRA,*
ALESSANDRO GHUNAR NILSON MATEUS RODRIGUES*
ALEX BARBOZA TERRA,*
ALEXANDRA LUIZA TONIAL PEIXOTO,*
ALEXANDRE RODRIGO NARDI,*
ALVARO ANTONIO BRESCOVIT,*
ANIE CAROLINE TONIAL GUARIENTI,*
ANTONIO FILHO DOS SANTOS,*
ANTONIO IVONEI LOCATELLI,*
ANTONIO RIBAS MACIEL JUNIOR,*
APARECIDO DE PAULA,*
AUGUSTO MURILO MARIANI,*
CARLEI MARCELO ZANATTA,*
CARLOS JOAQUIM RIBEIRO DE LIMA,*
CARLOS ROBERTO ROBA,*
CARMEM LUCIA RAMOS ASSUNÇÃO,*
CELBO CORREIA COLHADO,*
CELSON CHRISTIAN STEVENS,*
CÍCERO DE MADUREIRA PAULA,*
CLAUDECIR ODAIR PISSINATI,*
CLAUDEMIR APARECIDO FACHI,*
CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA,*
CLAUDINEI KAMMER,*
CLAUDINOR SILVERIO DE OLIVEIRA,*

CLAUDIO FERNANDES DA SILVA,*
CLEDERSON BITENCOURT,*
CLEIDE APARECIDA JASKIU,*
CLEIDE NUNES SANTOS DARIVA,*
CLEVERSON VOLINGER, ALBINO,*
DAMARIS DE MORAES MORI*
DANIELLA CRISTINA DE SOUZA*
DEOLINO TOMABINI,*
DEYVID JOW SALVADOR,*
DIONEI JOSÉ BRITO MACIEL,*
DIRNEI DEBETIO,*
DOUGLAS D'ALCANTARA KIZERLLA GUANAES,*
EDELSON FRANÇA,*
EDENIR GERALDO QUEIROZ*
EDERSON CARLOS CECATO,*
EDGAR SOUZA DA SILVA,*
EDILSON ROBERTO REYNEN,*
EDIVANIA GOODY SANDRI,*
EDNALDO DI BERNARDO,*
EDSON MACHADO DA SILVA,*
EDVAR DOS SANTOS,*
ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON,*
ELCIO SANTOS SILVA,*
ELIMARA DE FÁTIMA TOLEDO,*
ELOIR COSTA PALMA,*
EMERSON JULIANO HRECIUK,*
EMERSON VIANA,*
EMERSON JUNIOR CECATO,*
ERIVALDO JOSÉ SANTANA,*
EVERALDO CAETANO DA SILVA,*

EVONIR DE JESUS DALLO,*
FABIO LUIS ALBERTONI,*
FÁBIO SABINO,*
FERNANDO MALAQUIAS DE SOUZA,*
FRANK COUTINHO DA SILVA,*
GALAO MILYD SILVEIRA BARRETO,*
GENÉRIO VICENTE PEREIRA,*
GILVANA BORTONCELLO,*
GISLAINE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO,*
GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA,*
HELIO BRASIL MONTEIRO,*
HELIO DOS SANTOS PEREIRA DE MIRANDA,*
HERMES BENAGLIA SOBRINHO,*
HERNANDO CÉSAR POLITI,*

MÁRCIO LUIZ MULLER,*
MARCO AURELIO FARIAS,*
MARCOS DE OLIVEIRA,*
MARCOS VINICIUS BATISTA,*
MARIA DE FÁTIMA ZANELATO NARDI,*
MARIO JOSÉ MACHADO E SILVA,*
MARLIZE MULLER,*
MATRUZALEM BARBOSA DE LIMA,*
MAURICIO CARDOZO PEREIRA,*
MAXIMILIANO NARDI,*
MAYLOR ELISEU MUNER,*
MONEÇA DO NASCIMENTO SOETER,*
NADIR DE ARAÚJO PARMA,*
NATALINA INÁCIO LIMA PIAZZA,*

IDEMAR SANDI,*
ILSON SOARES DE CARVALHO,*
INES DEINA BUSAGUERA,*
IONÉ NELCI RODRIGUES DA SILVA CRIST,*
IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA,*
ITACIR MARCOS DOS SANTOS,*
JACIR BERNAR,*
JAILSON JONIS CARDOZO,*
JEFFERSON LUIZ ANDRADE,*
JEFFERSON RODRIGUES MOREIRA,*
JOÃO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS,*
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA,*
JOÃO MANFROI TISSIANI,*
JOÃO NOVOCHADLO,*
JOÃO VESSELOVCH,*
JOHNNELLY DE SOUZA LEAL,*
JOICI GLADIS BORDIGNON GORNIACK,*
JORGE ALBERTO DA SILVA,*
JORGE ALBERTO PALOSCHI,*
JOSÉ EDBON VALENTINI,*
JOSÉ GERALDO ANACLETO,*
JOSÉ JOÃO OLHEM,*
JOSÉ RENATO DE MATOS,*
JOSÉ RIBAMAR MENDES,*
JOSÉ VALMOR MARTINS,*
JOSENEI MARTINS,*
JULIANO PICININI,*
JURACI RONALDO CAZELLA,*
LAERCIO TOMAZ,*
LEANDRO DARIVA,*
LENI FATIMA SIMONI DOMINGOS,*
LUCIANO JOSÉ PEREZ,*
MANOEL DOMINGOS,*
MARCELO DARIVA,*
MARCELO LUIS TUCHINSKI,*
MARCIA FERREIRA DA SILVA,*
MARCIO JOSÉ DA SILVA,*

VALMIR HERRERO,*
VALTER MORAES DA SILVA,*
VANDEGE DA PAZ HEKER,*
VERA LUCIA PASA,*
VERA LUCIA VENDRAME DE MORAES,*
VILMA ROSA VERA BARRETO,*
VINICIUS ANTONIO GAFFURI,*

NEILA PAULA LIKES,*
NEUTON PRATES,*
OLMIR SANTIN,*
ORLANDO DE LIMA NOGUEIRA,*
PAULO CEZAR PANDINI,*
PEDRO CERILLO PERIOLLO,*
PEDRO TOALDO,*
PETERSON APARECIDO MENEGATTI,*
PLINIO DAGA,*
RAFAEL GOMES ROCHA,*
RICARDO DE TARSO TABORDA,*
RICARDO ROSSA,*
ROBERTO FINGER,*
ROBERTO GONZALES,*
ROGERIO KLABSMAN,*
RONALDO DE ANDRADE CARVALHO*
RONALDO EURICH,*
ROSA MARIA BERRISCH,*
ROBALINA CLAUDIO,*
ROSANA TEREZINHA CANTON,*
ROSE MARY DE OLIVEIRA,*
ROSELI SILVERIO DE OLIVEIRA,*
ROVERLEY RAIMUNDO,*
RUDINEI FIGUEREDO,*
SEBASTIÃO AMAURI DO BELEM,*
SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES,*
SELMA ADRIANA JUSTINO,*
SERGIO HENRIQUE RODRIGUES,*
SIDNEI APARECIDO TERRA,*
TERESINHA BASTO PICCIONI,*
VALCENIR LAU DA SILVA,*
VALDECIR DUDA,*
VALDELICE BARBOSA,*
VALDEDIR AZEVEDO DIAS,*
VALDENIR ANTONIO MOURA FE,*
VALDENIR LAU DA SILVA,*
VALDINEI JESUEL DA CRUZ,*

VINICIUS OSCAR BOCALON,*
WAGNER DE LIMA,*
WAGNER RICARDO DOS SANTOS BRITA,*
WALDEMIR DE SOUZA COSTA,*
WANDER BENCK DE SOUZA,*
WELEN FRANK ZANATTA,*
WILSON ANTONIO KUHN,*

Outrossim, ficam, portanto, os candidatos acima nominados intimados de que foi designado por este Juízo a data de **28 de março de 1.999, às 08:30 horas** para a realização das provas do concurso para provimento do cargo de auxiliar de cartório - C3, que será realizado na Escola Joaquim Modesto da Rosa, s/n, sito a rua José Humberto, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, **devendo os candidatos comparecerem para a realização das provas munidos de caneta esferográfica preta, máquina datilográfica mecânica e documento oficial de identificação.**

OBSERVAÇÃO: PARA CORREÇÃO DA PROVA SERÃO CONSIDERADOS OS CRITÉRIOS DO ACÓRDÃO 8708, SENDO A MÉDIA MÍNIMA PARA A APROVAÇÃO 06(SEIS) PONTOS NA PROVA ESCRITA E 05(CINCO) PONTOS NA PROVA DATILOGRÁFICA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, 23 de fevereiro de 1.999. Eu Arival Tramontin Ferreira Junior, Secretário que o digitei e subscrevo.

Joslaine Gurmini
JOSLAINE GURMINI
Juíza de Direito

7092

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES

Escrivão

Rua: Capitão Virmond, nº 1913, Centro - Fone (042) 723.2804

EDITAL DE INTERDIÇÃO de:
ADELIR MOREIRA DE ASSIS
(Justiça Gratuita)

Autos nº 636/98 de INTERDIÇÃO
Curadora: DIAIR MOREIRA DE ASSIS
(Adv. Dr. Jayme Abdanur)

Interdita: ADELIR MOREIRA DE ASSIS

A Dra. VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, MM.
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se